



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5681/2001		
Ementa ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 1998/2001 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2001, PARA PREVER OBRAS NO PARQUE MUNICIPAL "COMENDADOR ANTONIO CARBONARI"; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 800.000,00).		
Data da Norma 23/10/2001	Data de Publicação 24/10/2001	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 8199/2001 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Descritores: Cultura, Esporte e Lazer - próprios públicos; Finanças - créditos adicionais - especiais; Finanças - orçamentos - diretrizes; Finanças - orçamentos - plurianual. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		

**LEI Nº 5.681, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.001**

Altera o Plano Plurianual do Quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para prever obras no Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari"; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 800.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PROGRAMAS**

(...)

Reforma e ampliação do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari".

OBJETIVOS

(...)

Proporcionar melhores condições de atendimento à população nas áreas educativas, cultural, de lazer e entretenimento.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

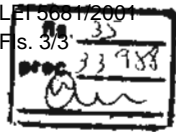
(...)

Reforma e ampliação do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari", visando proporcionar melhores condições de atendimento à população nas áreas educativa, cultural, de lazer e entretenimento.




(Lei nº 5.681/01)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2